

LEI N° 085/93

MODIFICA O ARTIGO 1° DA
LEI MUNICIPAL N° 075/93 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da
Serrana S/A de Mineração, uma área de terra, rural, com 22
hectares, situada no Município de Cajati, a ser destacada da
matrícula n° 21.869, no Cartório de Imóveis da Comarca de
Jacupiranga.

Art.2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 19 DE NOVEMBRO DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal